



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.132/90 -

"Concede incentivos para a construção de conjuntos habitacionais do PLANO DE AÇÃO IMEDIATA PARA HABITAÇÃO, no Município de Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a conceder incentivos municipais, destinados a facilitar a construção de moradias no Município de Pirassununga, através do PLANO DE AÇÃO IMEDIATA PARA HABITAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º)- Para tanto ficam os projetos executados, por intermédio do Plano mencionado no artigo anterior, isentos do pagamento das seguintes taxas:

- de execução de obras;
- de alinhamento;
- de fiscalização;
- de licença para a apresentação e aprovação de projetos; e,
- "habite-se".

Artigo 3º)- A isenção conferida pelo artigo anterior, somente será deferida para conjuntos habitacionais que contenham unidades residenciais com área mínima de 20,00 metros quadrados e máxima de 50,00 metros quadrados.

Artigo 4º)- Fica, também, autorizada a Prefeitura Municipal de Pirassununga executar, às suas expensas os seguintes serviços:

- terraplenagem;
- implantação das redes internas e externas de abastecimento de água e coleta de esgoto, galerias de águas pluviais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO


Fls.02

- instalação das redes de energia elétrica e -
iluminação pública;
- paisagismo; e,
- outros serviços de infra-estrutura que se fi-
zerem necessários.

Artigo 5º) - As despesas oriundas da aplicação -
da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do or-
çamento que estiver em vigência, suplementadas, se necessário,
por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração